

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 741, DE 2025

Inscreve João Batista, o Malunguinho, principal líder do Quilombo do Catucá, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autora: Deputada TALÍRIA PETRONE

Relatora: Deputada BENEDITA DA SILVA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 741, de 2025, de autoria da Senhora Deputada Talíria Petrone, visa inscrever o nome de João Batista, o Malunguinho, principal líder do Quilombo do Catucá, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A proposição foi distribuída à Comissão de Cultura e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que deve se manifestar quanto à sua constitucionalidade e juridicidade.

O projeto de lei está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), e sua tramitação obedece ao regime ordinário, conforme o disposto no art. 151, III do RICD.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.



* C D 2 2 5 7 0 9 4 1 2 5 5 0 0 *

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 741, de 2025, visa inscrever o nome de João Batista, o Malunguinho, principal líder do Quilombo do Catucá, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Trata-se, como veremos, de medida justa, oportuna e absolutamente meritória no que toca ao mérito cultural.

João Batista, o Malunguinho, foi o principal líder do Quilombo do Catucá, um dos quilombos mais importantes da história do Brasil, símbolo de luta e resistência contra a opressão que assolava o país na primeira metade do século XIX.

O Quilombo do Catucá, que ficava situado na zona da mata pernambucana, na Floresta do Catucá, era um quilombo móvel composto por diversos núcleos. Sua formação se deu por volta dos anos de 1817, tendo sido destruído no final da década de 1830. Quanto à sua composição, Carvalho (2012) sustenta que:

Em que pese a essência africana do quilombo, ele deixou de ser uma tentativa de reprodução de sociedades africanas e tornou-se um fenômeno americano, híbrido, uma linha de combate contra o *status quo*, que envolvia gente de diferentes procedências étnicas e histórias de vida¹.

Os chefes do Quilombo do Catucá eram chamados de malunguinhos, e João Batista foi o último malunguinho de que se tem registro na história. Por isso, o Quilombo do Catucá também é conhecido como o Quilombo de Malunguinho.

Em face da importância histórica e social do Quilombo do Catucá e de seu líder maior, foi instituída no calendário oficial do Estado de Pernambuco a Semana Estadual da Vivência e Prática da Cultura Afro-Pernambucana, a ser celebrada na semana do dia 18 de setembro, como

¹ CARVALHO, M. J. M. O quilombo de Malunguinho, o rei das matas de Pernambuco. In: REIS, J. J.; GOMES, F. S. (Org.). **Liberdade por um fio**: história dos quilombos no Brasil. São Paulo: Claro Enigma, 2012.



* C D 2 2 5 7 0 9 4 1 2 5 5 0 0 *

reconhecimento do resgate histórico do líder quilombola Malunguinho, morto em combate em 18 de setembro de 1835².

Ademais, a nobre Deputada autora da proposição argumenta que:

O reconhecimento oficial de Malunguinho como Herói da Pátria não é apenas uma homenagem à sua trajetória, mas um ato de justiça histórica. Inscrevê-lo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria significa resgatar a memória de líderes negros e indígenas que, por séculos, foram invisibilizados pelos registros oficiais. É também uma forma de afirmar o papel fundamental dos quilombos e de suas lideranças na luta pela liberdade e pelos direitos humanos no Brasil.

Enfatizamos, por fim, que João Batista, o Malunguinho, ofereceu literalmente a vida em favor de um país mais justo e igualitário, com excepcional dedicação e heroísmo.

Ante o exposto, concordamos que é preciso conferir-lhe o reconhecimento merecido, inscrevendo seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Nesse sentido, o nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 741, de 2025.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada BENEDITA DA SILVA
 Relatora

2025-6519

² Nos termos da Lei nº 13.298, de 21 de setembro de 2007.

